

**第 341/2017 號行政長官批示**

鑑於判給珠江水利委員會珠江水利科學研究院提供「澳門特別行政區海域利用與發展中長期規劃（2016-2036）水利專項研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與珠江水利委員會珠江水利科學研究院訂立提供「澳門特別行政區海域利用與發展中長期規劃（2016-2036）水利專項研究」服務的合同，金額為\$4,972,000.00（澳門幣肆佰玖拾柒萬貳仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,000,000.00
2018年 .....	\$ 1,972,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二十八組「澳門特別行政區政府政策研究室」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年九月二十七日

行政長官 崔世安

**第 342/2017 號行政長官批示**

就與新保利建築工程有限公司訂立執行「澳門監獄男倉區油漆翻新工程」的合同，已獲第298/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$9,906,185.00（澳門幣玖佰玖拾萬陸仟壹佰捌拾伍元整）；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2017**

Tendo sido adjudicada à珠江水利委員會珠江水利科學研究院 a prestação dos serviços de «Estudo para planeamento de médio e longo prazo de utilização e desenvolvimento das áreas marítimas da RAEM (2016-2036) – Secção de recursos hídricos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a珠江水利委員會珠江水利科學研究院, para a prestação dos serviços de «Estudo para planeamento de médio e longo prazo de utilização e desenvolvimento das áreas marítimas da RAEM (2016-2036) – Secção de recursos hídricos», pelo montante de \$ 4 972 000,00 (quatro milhões e novecentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 3 000 000,00
Ano 2018 .....	\$ 1 972 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 28 do capítulo 01.º «Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção San Pou Lei Limitada, para a execução das «Obras de Renovação da Pintura da Zona Prisional Masculina do Estabelecimento Prisional de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 9 906 185,00 (nove milhões, novecentas e seis mil, cento e oitenta e cinco patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第298/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2016年 .....	\$ 2,239,410.00
2017年.....	\$ 5,683,860.00
2018年 .....	\$ 1,982,915.00

二、二零一六年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.072.16的撥款支付。

四、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年九月二十七日

行政長官 崔世安

### 第 343/2017 號行政長官批示

鑑於判給昇達廢料處理（澳門）有限公司——昇達廢料處理有限公司之合作經營提供「飛灰存放區的營運」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與昇達廢料處理（澳門）有限公司——昇達廢料處理有限公司之合作經營訂立提供「飛灰存放區的營運」服務的合同，金額為\$44,400,000.00（澳門幣肆仟肆佰肆拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,700,000.00
------------	-----------------

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2016 .....	\$ 2 239 410,00
Ano 2017 .....	\$ 5 683 860,00
Ano 2018 .....	\$ 1 982 915,00

2. O encargo referente a 2016 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.072.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2017

Tendo sido adjudicada ao Consórcio SITA (Macau) — Serviços de Tratamento de Resíduos, Limitada — SITA Waste Services Limited a prestação dos serviços de «Operação nas zonas de depósito de cinzas volantes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio SITA (Macau) — Serviços de Tratamento de Resíduos, Limitada — SITA Waste Services Limited, para a prestação dos serviços de «Operação nas zonas de depósito de cinzas volantes», pelo montante de \$ 44 400 000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 3 700 000,00
----------------	-----------------